



PROCESSO	1796142/2023
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	QUESTIONAMENTO SOBRE DESLOCAMENTO A SERVIÇO

DELIBERAÇÃO Nº 032/2023 – COA – CAU/BR

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/BR – COA-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 238, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando o recebimento do ofício nº 455/2023-CAU/MG, de 25 de julho de 2023, solicitando esclarecimentos sobre dispositivos da Resolução CAU/BR nº 238/2023;

Considerando o art. 1º, §4º, V, que considera as palavras origem e destino como locais de endereço de residência do convocado, ou outro endereço excepcionalmente indicado pelo ele, dentro do território nacional e o local onde se realizará a atividade de interesse do conselho, e vice-versa;

Considerando a Portaria-TCU Nº 562, de 22 de dezembro de 2017, que em seu art. 37 estabelece que *“será concedido ao viajante adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir as despesas de deslocamento até o local do embarque e do local de desembarque até o de trabalho ou de hospedagem, bem como as despesas relativas ao percurso inverso.”*;

Considerando todas as discussões nas reuniões plenárias do CAU/BR, de nº 136 e 137, de maio e junho de 2023, respectivamente, acerca da possibilidade em indenizar a participação de conselheiros e membros de colegiado em reuniões não deliberativas e em eventos promovidos pelas autarquias, ocorridos no município ou regiões metropolitanas desses agentes, chegando-se a conclusão de que não haveria dispositivo legal para tais indenizações; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe ofício ao CAU/MG, esclarecendo que:

- a. O pagamento de auxílio embarque-desembarque será pago uma única vez, considerando a ida e a volta do convocado à localidade de atividade de interesse da autarquia;
- b. Os membros de colegiado, conselheiros ou não, não receberão indenizações por suas participações em reuniões não deliberativas e eventos promovidos pela autarquia, quando realizados dentro de seu município ou região metropolitana; e
- c. Os membros de colegiado e conselheiros serão indenizados, a título de auxílio representação, somente nos casos em que atuarem com representantes da autarquia em reuniões e eventos não promovidos por esta, quando devidamente designados pela Presidência.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e

prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 03 de agosto de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador-adjunto

HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ

Membro

JEFERSON DANTAS NAVOLAR

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro

(Híbrida na Sede do CAU/BR)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
Membro	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
Membro	Jeferson Dantas Navolar	X			
Membro	Ednezer Rodrigues Flores	X			

Histórico da votação:**129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO E ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/BR****Data:** 03/08/2023**Matéria em votação:** QUESTIONAMENTO SOBRE DESLOCAMENTO A SERVIÇO**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo André

Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 17:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON DANTAS NAVOLAR, Conselheiro(a) Federal**, em 28/08/2023, às 09:54, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ, Conselheiro(a) Federal**, em 28/08/2023, às 10:23, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEZER RODRIGUES FLORES, Conselheiro(a) Federal**, em 29/08/2023, às 09:06, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 31/08/2023, às 14:59, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **ECBFB8C2** e informando o identificador **0068043**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000562/2023-01

0068043v2